

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



Processo 223-E. Autor Executivo  
 SÚMULA autoriza aquisição de (novo) armário

Recebido em 10 / 8 / 1966  
 Em expediente 10 / 8 / 1966

Luersen  
 Assistente da Câmara  
Ceusofjan  
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Tribunais em 1 / 8 / 1966  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Guacem Lavouravel = 8/8/66. Presidente

<p><u>Proposto</u> 1.ª discussão          Em <u>8 / 8 / 1966.</u>  <u>Ceusofjan</u>          1.º Secretário</p>	<p><u>Proposta</u> 2.ª discussão          Em <u>14 / 8 / 1966.</u>  <u>Ceusofjan</u>          1.º Secretário</p>
---	--

Proposto em 3.ª discussão  
 Em 17 / 8 / 1966  
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_ Encaminhado em 18 / 8 / 1966  
 Presidente \_\_\_\_\_ Luersen  
 Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 221

=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Autoriza a aquisição  
de armários e dá ou-  
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado -  
do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a  
abrir o Crédito Especial de Cr\$ 383.400 (trezentos e oitenta  
e três mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a aquisição -  
de dois armários de imbuia para os serviços da Secretária.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execu-  
ção do artigo anterior, fica indicado a arrecadação a maior -  
que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta -  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-  
DON, em 28 de julho de 1.966.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL